

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

## DECRETO Nº 14.229, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

### *Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 13621/2026,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2026, Lei nº 12.047/2025, no valor de R\$ 7.429.013,31 (sete milhões e quatrocentos e vinte e nove mil e treze reais e trinta e um centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2496)  
R\$ 5.614.650,00

Recurso: 1540

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2497) R\$ 936.900,00

Recurso: 1540

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2501) R\$ 372.150,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2498)  
R\$ 392.400,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (2499) R\$ 73.800,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO (2502) R\$ 31.500,00

Recurso: 1540

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1666)  
R\$ 1.800,00

Recurso: 1500

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0011.2167 - Manutenção das Ações de Saúde Básica  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (2500)  
R\$ 5.813,31

Recurso: 2621

## **Total SUPLEMENTAR**

**R\$ 7.429.013,31**

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(841)  
R\$ 5.614.650,00

Recurso: 1540

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(853) R\$ 936.900,00

Recurso: 1540

10.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.361.0007.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(869) R\$ 372.150,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(912)  
R\$ 392.400,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS(924) R\$ 73.800,00

Recurso: 1540

10.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
12.365.0007.2043 - Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.46 - AUXILIO-ALIMENTACAO(940) R\$ 31.500,00

Recurso: 1540

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.122.0003.2179 - Manutenção da Secretaria da Saúde  
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL(1668)  
R\$ 1.800,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

---

Recurso: 1500

Superávit financeiro

Recurso: 2621

R\$ 5.813,31

**Total Fonte de Recursos**

**R\$ 7.429.013,31**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssgen

**Secretária de Administração**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

## DECRETO Nº 14.231, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

*Estabelece os critérios para seleção de famílias beneficiárias do programa habitacional Novo Horizonte vinculado a Portaria MCID nº 738/2024, no âmbito do Município de Lajeado.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, e atendendo solicitação contida no expediente nº 10.692/2026,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Portarias MCID nº 738/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos, transparentes e compatíveis com a normativa federal para seleção de beneficiários de programas habitacionais;

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece os critérios para seleção de famílias beneficiárias de unidades habitacionais vinculadas a programas federais, especialmente aquele regulamentado pela Portaria nº 738/2024 - Programa Minha Casa Minha Vida Far-Faixa 1, - Empreendimento Novo Horizonte.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal a identificação, validação e hierarquização das famílias beneficiárias, observadas as diretrizes das Portarias federais aplicáveis.

Art. 3º São critérios de elegibilidade dos candidatos a beneficiários de empreendimentos habitacionais no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas com recursos do FAR, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - observar o limite de renda bruta familiar mensal da Faixa Urbano 1, conforme o art. 5º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

II - observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

III - integrar o déficit habitacional local comprovado por meio de ateste do ente público local e das informações habitacionais constantes no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Art. 4º O Poder Executivo hierarquizará as famílias que atendam ao disposto no art. 2º, priorizando-se as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

I - mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

II - pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;

III - pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022;

IV - idoso na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento;

V - criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela;

VI - pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

VII - mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela Resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017;

VIII - integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

IX - residentes em área de risco de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas e processos geológicos ou hidrológicos correlatos, conforme Plano Municipal de Redução de Riscos - PMRR, mapeamento de riscos produzido pelo Serviço Geológico do Brasil - CPRM ou laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

X - beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo ente público ou agente financeiro;

XI - encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do ente público municipal.

Art. 5º Após a hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, o Poder Executivo utilizará como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento.

Art. 6º A comprovação das condições previstas neste Decreto dar-se-á mediante a apresentação de:

I – laudos técnicos emitidos por órgãos competentes;

II – registros administrativos municipais;

III – documentação pessoal e socioeconômica;

IV – outros meios idôneos admitidos pela Administração Municipal.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

---

Art. 7º O Poder Executivo Municipal publicará Edital para a abertura das inscrições para o programa habitacional Novo Horizonte.

Art. 8º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, observando-se as normas federais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 13.675, de 28 de junho de 2024.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 27 DE MARÇO DE 2026.**

**GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

## EDITAL N.º 081-02/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 4975/2026, e,

**CONSIDERANDO** o afastamento por motivo de licença saúde das servidoras estáveis Alexandra Kalsing Borba e Verônica Rodrigues Ribeiro,

### **CONVOCA**

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 31 de março de 2026**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 625-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 695-01/2025.

### **Monitor de Creche**

ANGELA BEATRIZ HOPPE SCHULTZ - Classificação 33º lugar

MARIA ISABELA AMARAL PACHECO - Classificação 34º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 625-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

## EDITAL N.º 082-02/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto n.º 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta no protocolo digital n.º 4974/2026, e,

**CONSIDERANDO** o afastamento por motivo de licença-maternidade das servidoras efetivas Barbara Leticia Manini Ribeiro, Marilia Trentini Heberle, Micaela Roberta Ebert da Rosa, Michele Silva da Costa e Nelly Scherner,

### CONVOCA

As candidatas abaixo nominadas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, n.º 242, 2º andar, **até o dia 31 de março de 2026**, para aceitação e confirmação de seus nomes e entrega dos documentos mencionados no Edital de Abertura n.º 645-01/2025, necessários para contratação na função que menciona, por terem sido aprovadas em Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital de Homologação n.º 708-01/2025.

### Professor de Educação Infantil

MIRIÃ ALVES BARBOSA – Classificação 7º lugar

DAINA CRISTINA DA SILVA ROSA – Classificação 8º lugar

JENIFER EDUARDA FERREIRA PELEGRINI – Classificação 9º lugar

VANDERLEIA NOGUEIRA PENA – Classificação 10º lugar

FABIANE FERNANDES CANEPPELE – Classificação 11º lugar

O não comparecimento das candidatas no prazo acima determinado ou o não atendimento aos requisitos legais constantes no Edital de Abertura n.º 645-01/2025, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo suas vagas para os candidatos imediatamente classificados, em absoluta obediência à ordem de classificação.

Lajeado, 27 de março de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 021-02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/8293 - EMEF FRANCISCO OSCAR KARNAL - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO: É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$57.140,00 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta reais), sendo destinado para despesas de custeio. Valor do Repasse (exercício 2026) = valor por escola + número de alunos X valor aluno - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 14.181/2026 - CONVÊNIO 2026/36.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º 022-02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/9055 - EMEF SÃO JOÃO - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO:É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$49.820,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais), sendo destinado para despesas de custeio. Valor do Repasse (exercício 2026) = valor por escola + número de alunos X valor aluno - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 14.181/2026 - CONVÊNIO 2026/37.

EXTRATO TERMO DE REPASSE N.º023-02/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO:2026/9841 - EMEF SÃO BENTO - UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal da Educação -OBJETO:É objeto deste Termo o repasse no valor total de R\$49.325,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais), sendo destinado para despesas de custeio. Valor do Repasse (exercício 2026) = valor por escola + número de alunos X valor aluno - LEI 11.438/2022 e os Decretos 13.530/2024 e Decreto nº 14.181/2026 - CONVÊNIO 2026/38.

## DISPENSA N.º 030-02/2026

### JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026/4208

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: HOPE FILHOS DA ESPERANÇA

CNPJ: 42.762.379/0001-17

VALOR REPASSADO PELO MUNICÍPIO: R\$110.000,00 (cento e dez mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PROJETO/ATIVIDADE: ONG Hope — Filhos da Esperança: Nova Escola

Gestor: Monica Lais Horn – Portaria 35552/2026

Visto e avaliado o expediente relativo ao repasse para a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se infere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de dispensa de chamamento público por tratar-se de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.**

Desta forma, tenho por enquadramento o inciso VI do artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se DISPENSÁVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve ações voltadas à área da Assistência Social e está credenciada na política municipal, através de Conselho Municipal, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa ora apresentada, admitindo-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

Lajeado, 23 de março de 2026.

Natanael Zanatta

Procuradora- Geral

#### **Justificativa do Administrador Público:**

Homologo o parecer em 23/03/2026, por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, bem como por sua atuação na garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes de Lajeado, oferecendo alternativas concretas de proteção e desenvolvimento integral no contraturno escolar. A proposta demonstra alto impacto social ao articular cultura, tecnologia e esporte, promovendo a inclusão social, a prevenção de situações de risco e a preparação profissional dos jovens, atendendo plenamente aos objetivos da política

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO XI

LAJEADO, SEXTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO Nº 2526

---

pública de assistência social e aos critérios de elegibilidade do fundo, justificando-se assim esta parceria.

Gláucia Schumacher

Prefeita

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.